DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 789/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11886/2016
PROTOCOLO	: 1692225
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIA	: IVONE PEREIRA CIQUEIRA (CÔNJUGE)
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIA – CÔNJUGE - CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida à beneficiária Sra. Ivone Pereira Ciqueira, na condição de cônjuge, do ex-servidor Sr. João Ciqueira, ocupante do cargo 3º Sargento BM, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

A equipe técnica da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme ANÁLISE ANA-ICEAP-37252/2017, peça nº 08, certificou a regularidade da documentação concluindo pelo **REGISTRO** da concessão da pensão.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas que, em Parecer PAR-2ªPRC-20645/2017, peça nº 09, pronunciou-se pelo **REGISTRO** da pensão em apreço.

É o relatório.

Passo a decidir.

Depreende da leitura dos autos, que a PENSÃO POR MORTE concedida à beneficiária Sra. Ivone Pereira Ciqueira, na condição de cônjuge, do ex-servidor Sr. João Ciqueira, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

Verifica-se que a Pensão foi concedida regularmente ao(s) interessado(s), com fulcro no art. 31, II, "a", combinado com o art. 13, I, 44, I e 45, I, todos da Lei 3150/05, conforme Decreto "P" 1682/16, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul 9149, em 20 de abril de 2016, peça 5.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, atendendo assim ao estabelecido no Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS nº 35 de 14.12.2011, alterada pela Instrução Normativa nº 38, de 28/11/2012 e art. 190 do RITC/MS, vigentes à época da concessão.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação	20/04/2016
Prazo de Entrega	06/05/2016
Remessa (postagem/protocolo)	04/05/2016

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo REGISTRO da concessão de PENSÃO POR MORTE à beneficiária Sra. Ivone Pereira Ciqueira, na condição de cônjuge, do ex-servidor Sr. João Ciqueira, ocupante do cargo 3º Sargento BM, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no artigo 34, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo nº 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

É a Decisão.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2018.

CONS. MARCIO MONTEIRO
Relator

LCS.